



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



CONTRATO N.º 092/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **SILECY FREITAS DE LIMA** CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n.º01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 2.906.746 SSP/Pa e do CPF sob o n.º 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/n.º, px a agência da celpe, Bairro do Jaçuana, CEP: 68.820-000, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SILECY FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, Técnica em enfermagem, portadora do RG n.º 5.070.569 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º 940.056.132-68, residente e domiciliada no Rio Pracuúba Grande, Zona Rural, CEP: 68.820-000 nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal n.º 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º 150/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei n.º 102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal n.º 150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto ao **Posto de Saúde Vila Coqueiro - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo que vigorará o presente instrumento será de **02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2019**, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando o CONTRATADO de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 02 de Janeiro de 2019.


José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SSP /

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


SILECY FREITAS DE LIMA
CONTRATADO
CPF n. 940.056.132-68

TESTEMUNHAS:

1.ª 
RG n.º 3003 153 CPF n. 683.023.982-68

2.ª 
RG n.º 6723722 CPF n. 014.289.082-00